



*Publicado no
D.O. em 27-09-67*

Prefeitura Municipal de Guaíra
ESTADO DO PARANÁ



LEI N º 304

DATA: 20 de setembro de 1 967.

SÚMULA: "Autoriza a abertura de Concorrência Pública para a concessão de transporte coletivo, considerado serviço de utilidade pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar proceder à abertura de concorrência pública para concessão e exploração dos serviços de transporte coletivo de passageiros em veículos "ônibus", entre Guaíra e Maracaju dos Gaúchos, e entre Guaíra e Arroio Guaçu.

§ Único - Os pontos de parada, o roteiro, o horário, o quadro de tarifas, e outros pormenores, serão aprovados pelo Executivo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 20 /
DE SETEMBRO DE 1 967.

[Signature]
Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

[Signature]
Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.